PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº1.057 ; de 28 de abril de 1988

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de cz$ . . . . 35.750.000,00(trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil - cruzados), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica	Suplementação	
11.01010012.01-3111	Pessoal Civil	cz$	100.000,00
11.01010012.02-3111	Pessoal Civil	cz$	500.000,00
11.01010012.02-3113	Obrigações Patronais	cz$	100.000,00
21.03070202.03-3111	Pessoal Civil	cz$	500.000,00
21.03070202.04-3111	Pessoal Civil	cz$	100.000,00
21.03070202.04-3113	Obrigações Patronais	cz$	20.000,00
21.03070202.03-3120	Material de Consumo	cz$	300.000,00
21.03070202.04-3120	Material de Consumo	cz$	20.000,00
21.03070202.03-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	cz$	100.000,00
21.03070202.03-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$	1.000.000,00
21.03070202.04-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$	20.000,00
22.03080322.06-3111	Pessoal Civil	cz$	1.000.000,00
22.03080322.06-3113	Obrigações Patronais	cz$	100.000,00
22.03080322.06-3120	Material de Consumo	cz$	500.000,00
23.03070212.07-3111	Pessoal Civil	cz$	1.000.000,00
23.03070212.07-3113	Obrigações Patronais	cz$	100.000,00
23.03070212.07-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$	500.000,00
24.08421882.08-3111	Pessoal Civil	cz$	1.000.000,00
24.08421902.09-3111	Pessoal Civil	cz$	300.000,00
24.08424272.10-3111	Pessoal Civil	cz$	300.000,00
24.08482472.15-3111	Pessoal Civil	cz$	100.000,00
24.08421882.08-3113	Obrigações Patronais	cz$	200.000,00
24.08421902.09-3113	Obrigações Patronais	cz$	50.000,00
24.08424272.10-3113	Obrigações Patronais	cz$	50.000,00
24.08482472.15-3113	Obrigações Patronais	cz$	15.000,00
24.08421882.08-3120	Material de Consumo	cz$	2.000.000,00
24.08424272.10-3120	Material de Consumo	cz$	1.000.000,00
24.08462242.13-3120	Material de Consumo	cz$	15.000,00
24.08462242.13-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$	10.000,00
24.08482472.14-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$	15.000,00
24.08482472.15-4120	Equipamentos e Material Permanente	cz$	20.000,00
25.13754282.17-3111	Pessoal Civil	cz$	1.500.000,00
25.13754282.17-3113	Obrigações Patronais	cz$	300.000,00
25.13754282.17-3120	Material de Consumo	cz$	7.500.000,00
25.13754282.17-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$	500.000,00
25.13754281.06-4110	Obras e Instalações	cz$	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

- continuação -

25.13754282.17-4120	Equipamentos e Material Permanente	cz$ 4.000.000,00
26.10603252.19-3111	Pessoal Civil	cz$ 200.000,00
26.10603262.20-3111	Pessoal Civil	cz$ 50.000,00
26.10603282.22-3111	Pessoal Civil	cz$ 50.000,00
26.13764472.24-3111	Pessoal Civil	cz$ 300.000,00
26.10603252.19-3113	Obrigações Patronais	cz$ 30.000,00
26.10603262.20-3113	Obrigações Patronais	cz$ 15.000,00
26.10603282.22-3113	Obrigações Patronais	cz$ 20.000,00
26.13764472.24-3113	Obrigações Patronais	cz$ 70.000,00
26.10603252.19-3120	Material de Consumo	cz$ 50.000,00
26.11160972.23-3120	Material de Consumo	cz$ 10.000,00
26.10603272.21-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$ 300.000,00
26.11160972.23-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$ 10.000,00
26.13764472.24-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$ 100.000,00
26.10585751.07-4110	Obras e Instalações	cz$ 1.000.000,00
27.16885342.25-3111	Pessoal Civil	cz$ 3.000.000,00
27.16885342.25-3113	Obrigações Patronais	cz$ 600.000,00
27.16885342.25-3120	Material de Consumo	cz$ 3.500.000,00
27.16885342.25-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$ 100.000,00
28.03070212.26-3132	Outros Serviços e Encargos	cz$ 10.000,00
28.15844942.30-3280	Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	cz$ 500.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cz$35.750.000,00- (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 1988.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador